



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXIII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2787 SUPLEMENTO 1—PALMAS, SEXTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2011  
(DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA .....1  
DIRETORIA GERAL.....2

## PRESIDÊNCIA

### Decisão

**REFERÊNCIA: PA 43891 (11/0101406-4)**

**ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA – TJ/TO**

**REQUERENTE: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**

**REQUERIDO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**ASSUNTO: FORNECIMENTO DE ÁGUA E CAPTAÇÃO DE ESGOTO PARA O FÓRUM DA COMARCA DE ITACAJÁ**

### DECISÃO/2011

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral nº. 1130/2011 (fls. 33/36), com o qual anuiu a Controladoria Interna, consoante Despacho nº 1327/2011 (fl. 37), bem como existindo disponibilidade orçamentária (fl. 32), e no exercício das atribuições legais, RATIFICO o Despacho nº 1882/2011, exarado pelo Diretor-Geral, por meio do qual reconheceu a inexigibilidade da licitação, de acordo com o "caput" do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, e aprovou a minuta contratual de fls. 22/28, visando ao fornecimento mensal de água potável e captação de esgoto, para o prédio que abriga o Fórum da Comarca de Itacajá-TO.

No que concerne à situação fiscal irregular do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, tem-se que este fato, consoante jurisprudência assentada do Tribunal de Contas da União – TCU (Decisão nº 431/1997 – Plenário), não impede a contratação da referida empresa estatal, prestadora de serviço público essencial, em razão da supremacia do interesse público e do princípio da continuidade dos serviços públicos.

Nessa linha, excepcionalmente, AUTORIZO a contratação em comento e DETERMINO a notificação da empresa contratada, com vistas à regularização de sua situação, bem assim a comunicação dos fatos aos órgãos públicos envolvidos.

Na oportunidade, AUTORIZO à Diretoria Financeira a emissão da respectiva Nota de Empenho, em favor da empresa Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, CNPJ 00.001.594/0001-55, no valor estimativo de R\$ 268,05 (duzentos e sessenta e oito reais e cinco centavos) para o exercício de 2011.

Publique-se.

Em seguida, à Diretoria Administrativa, para coleta das assinaturas no instrumento contratual e publicação do respectivo extrato.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, Palmas/TO, em 15 de dezembro de 2011.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO  
Presidente

**REFERÊNCIA: PA 43616 (11/0100109-4)**

**ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA – TJ/TO**

**REQUERENTE: DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DO TJ/TO**

**REQUERIDO: DIRETORIA GERAL DO TJ/TO**

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E REDE LÓGICA – CEPEMA DE ARAGUAÍNA E GURUPI/TO**

### DECISÃO/2011

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer Jurídico nº 1233/2011, de fls. 244/247, exarado pela Assessoria Jurídica, o Despacho nº. 1330/2011, da Controladoria Interna (fl. 248) e, existindo disponibilidade orçamentária (fl. 72, no exercício das atribuições legais, RATIFICO a dispensa da licitação, reconhecida por meio do Despacho nº 1884/2011, exarado pelo Diretor Geral, de acordo com o inciso V do art. 24 Lei nº. 8.666/93 - considerando que o referido certame restou deserto por duas (02) vezes - visando a aquisição de material elétrico e rede lógica para suprir as necessidades de adequação na reforma dos prédios do CEPEMA das Comarcas de Araguaína e Gurupi/TO, oportunidade em que AUTORIZO a emissão de Notas de Empenho em relação aos itens 3, 19, 20, 21, 22, 33, 38, 46, 48, 49, 50, 52, 59, 61, 65, 66, 67 e 70, no valor de R\$ 2.247,86 (dois mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos), à empresa Encanel Comércio de Material de Construções Ltda, CNPJ 00.332.752/0001-50; aos itens 1, 17, 18, 31, 34, 39, 47, 60, 69 e 71, no valor de R\$ 1.486,50 (mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), à empresa M. C. Comércio Atacadista de Materiais de Construção Ltda, CNPJ 07.137.298/0001-25; aos itens 2, 30, 32, 37 e 58, no valor de R\$ 85,86 (oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), à empresa Comercial e Instaladora Jodê Ltda, CNPJ 76.300.763/0001-10; e aos itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 35, 36, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 51, 53, 55, 56, 57, 62, 64, 68, 72, 73, 74 e 75, no valor de R\$ 4.525,57 (quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos), à empresa Augusto Luiz Coelho Junior, CNPJ 38.075.958/0001-14.

À Diretoria Financeira, para emissão das Notas de Empenho, as quais substituirão os instrumentos contratuais, nos termos do art. 62 *caput* da Lei 8.666/93 e, em seguida, à Diretoria Administrativa, para as demais providências pertinentes.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, Palmas/TO, em 15 de dezembro de 2011.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO  
Presidente

### Despacho

**REFERÊNCIA: PA 44104 (11/0102366-7)**

**ORIGEM: ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE**

**REQUERENTE: DIRETORIA GERAL DA ESMAT**

**REQUERIDO: DIRETORIA GERAL DO TJ/TO**

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO LIVROS – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### DESPACHO/2011

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer Jurídico nº. 1237, de fls. 90/92, exarado pela Assessoria Jurídica da Diretoria Geral, com o qual anuiu o Despacho nº 1342/2011, de fl. 93, da Controladoria Interna, bem assim a indicação orçamentária, fl. 89, AUTORIZO a adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2011, decorrente do Pregão presencial n.º 139/2011, da Procuradoria Geral de República, firmada com a empresa Edições Vértice Editora e Distribuidora de Livros Ltda, CNPJ n.º 07.151.477/0001-17, visando à aquisição de 3.234 (três mil, duzentos e trinta e quatro) exemplares de livros nacionais jurídicos, em face da similitude do objeto, da vantajosidade do preço registrado comparado ao valor de mercado, a aquiescência do órgão gerenciador e da empresa registrada.

Publique-se.

Encaminhem os autos à Diretoria Financeira, para emissão da Nota de Empenho em favor da empresa registrada, para o exercício de 2011.

Após, à Diretoria Administrativa, para elaboração de minuta contratual com a urgência que o caso requer.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, Palmas/TO, em 16 de dezembro de 2011.

**Desembargadora JACQUELINE ADORNO**  
Presidente  
**Portaria**

**PORTARIA Nº 548/2011-GAPRE**

Acolhendo como razão de decidir o Parecer Jurídico nº 1190/2011, da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, o Despacho 1328/2011, da Controladoria Interna, bem como o Despacho nº 1880/2011-DIGER, considerando o contido nos autos PA 43028/2011, **RECONHEÇO, HOMOLOGO e AUTORIZO o pagamento da dívida** no valor de R\$ R\$ 5.299,52 (cinco mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), referente à reforma realizada no prédio que abrigava o Fórum da Comarca de Itaguatins/TO, em favor do proprietário do referido imóvel, **Sr. JOÃO RENILDO DE QUEIROZ**, CPF 049.845.011-20, a título de indenização, observado o atendimento das fases da despesa pública.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, em Palmas, aos 16 dias do mês de dezembro de 2011, 123ª da República e 23ª do Estado.

**Desembargadora JACQUELINE ADORNO**  
Presidente

**DIRETORIA GERAL**

**Despacho**

**REFERÊNCIA: PA 43906 (11/0101526-5)**  
**ORIGEM:TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**REQUERENTE:DIRETORIA DA INFRAESTRUTURA DO TJ/TO**  
**REQUERIDO:DIRETORIA GERAL DO TJ/TO**  
**ASSUNTO: ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – PAGAMENTO DA TAXA**

**DESPACHO Nº 1893/2011-DIGER**

Cuidam os autos de solicitação da Diretoria de Infraestrutura e Obras para pagamento das taxas no valor estimado de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para o exercício de 2011, relativas às Anotações de Responsabilidades Técnicas – ART's junto ao CREA, para as obras pertencentes ao Poder Judiciário Tocantinense.

Nos termos do artigo 13 da Lei n.º 5.194/1966 que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, "os estudos, plantas, projetos, laudos e qualquer outro trabalho de Engenharia, de Arquitetura e de Agronomia, quer público, quer particular, somente poderão ser submetidos ao julgamento das autoridades competentes e só terão valor jurídico quando seus autores forem profissionais habilitados de acordo com esta Lei". Depreende-se, portanto, que na execução de atividades relacionadas a projetos, execução, supervisão e fiscalização de obras, é necessária a existência de profissional habilitado para a tarefa.

Por meio da Lei n.º 6.496, de 7 de dezembro de 1977, foi instituída a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, que consiste no registro de todo contrato, escrito ou verbal, por meio de formulário próprio, para a execução de obras ou prestação de serviços referentes às profissões subordinadas ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.

Ainda, a referida Lei estabelece no art. 2º, § 2º que "o CONFEA fixará os critérios e os valores das taxas da ART 'ad referendum' do Ministro do Trabalho". A Resolução do CONFEA n.º 1.025, de 30 de outubro de 2009, por sua vez, determina:

"Art. 3º Todo contrato escrito ou verbal para execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA fica sujeito ao registro da ART no CREA em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo também se aplica ao vínculo de profissional, tanto a pessoa jurídica de direito público quanto de direito privado, para o desempenho de cargo ou função técnica que envolva atividades para as quais sejam necessários habilitação legal e conhecimentos técnicos nas profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA."

A Lei n. 12.465/2011, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2012, por sua vez dispõe:

"Art. 125. (...)  
(...)

§ 4o Deverá constar do projeto básico a que se refere o art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inclusive de suas eventuais alterações, a anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias, as quais deverão ser compatíveis com o projeto e os custos do sistema de referência, nos termos deste artigo."

Pautando-se nestes fundamentos legais, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula nº. 260:

"É dever do gestor exigir apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas."

Neste contexto, data venia, ao contrário da manifestação esposada pela Controladoria Interna à fl. 11, vislumbra-se que o pagamento da taxa das ARTs, tanto as de obra ou serviço, quanto as relativas à cargo ou função, devem ser custeadas pela Administração Pública em vista de que a obtenção de ambas atendem tão somente às finalidades públicas.

Ademais, no que tange à alegação daquela Especializada acerca da ilegalidade da Resolução n.º 1.025/2009 em razão da impossibilidade de outro ato que não seja lei definir sujeito passivo da obrigação tributária, ressalta-se que em nome do princípio da presunção de legalidade, toda norma quando insere em um dado sistema de direito positivo é válida, eis que opera-se a presunção iuris et de iuris, a qual é corolário do próprio conceito de validade.

Desta forma, considerando que a necessidade da existência das ARTs referidas decorre de exigência legal, em obediência ao princípio da legalidade e, ainda, levando em conta a finalidade exclusivamente pública quanto ao interesse ora solicitado, conclui-se que o pagamento das taxas relativas às Anotações de Responsabilidade Técnicas indispensáveis para instrução dos procedimentos licitatórios concernentes à contratação de qualquer tipo de obra é desta Administração Pública.

Por esta razão, acolhendo como razão de decidir o Parecer Jurídico n.º 1100/2011, de fls. 08/10, bem assim, havendo disponibilidade orçamentária (fl. 07), **DISPENSO A LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 24, II, da Lei n.º 8.666/93 visando ao pagamento das taxas no valor estimado de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para o exercício de 2011, relativas às Anotações de Responsabilidades Técnicas – ART's junto ao CREA, para as obras pertencentes ao Poder Judiciário Tocantinense, conforme solicitação de fl. 02.

Publique-se.

À DIFIN, para emissão de Nota de Empenho.  
Após, à DINFRA para providências cabíveis.

**DIRETORIA GERAL**, Palmas/TO, em 16 de dezembro de 2011.

**José Machado dos Santos**  
Diretor Geral

**REFERÊNCIA: PA 42926 (11/0096154-0)**  
**ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**REQUERENTE: DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TJ/TO**  
**REQUERIDO: DIRETORIA GERAL DO TJ/TO**  
**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CÉDULA DE IDENTIDADE FUNCIONAL DE MAGISTRADOS E SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO TOCANTINENSE**

**DESPACHO Nº 1894/2011-DIGER**

Cuidam os autos de aquisição, por registro de preços, de cédula de identidade funcional de magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense.

À fl. 218, a Diretoria Financeira os encaminhou, em razão dos valores totais constantes do Termo de Homologação e Ata de Registro de Preços respectivos, encontrarem-se a menor em R\$ 0,01 (um centavo).

Nesse sentido, considerando tratar-se de erro meramente material, **RETIFICO o Termo de Homologação de fls. 199/200, a Ata de Registro de Preços nº. 51/2011 de fls. 202/203, bem assim o Despacho nº. 1869/2011 de fls. 210/211, a fim de que, onde se lê: R\$ 38.709,33, leia-se: R\$ 38.709,34.**

**PUBLIQUE-SE.**

Em seguida, à Diretoria Administrativa, para atendimento ao despacho de fls. 210/211.

**GABINETE DA DIRETORIA GERAL**, Palmas/TO, em 16 de dezembro de 2011.

**José Machado dos Santos**  
Diretor Geral

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PRESIDENTE**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
**ROSANA APARECIDA FINOTTI DE SIQUEIRA**VICE-PRESIDENTE**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**Desa. ÂNGELA PRUDENTE**JUIZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Drª. FLAVIA AFINI BOVO**TRIBUNAL PLENO**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA****Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA****Des. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY****Desª. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des. BERNARDINO LIMA LUZ****Desª. ÂNGELA PRUDENTE**JUIZES CONVOCADOS**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Des. AMADO CILTON)****Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Desª. WILLAMARA LEILA)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Presidente em substituição)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relatora)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. ANTONIO FELIX (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ GADOTTI (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des. ANTONIO FELIX (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des. ANTONIO FELIX (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. DANIEL NEGRY (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. ANTÔNIO FELIX (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ GADOTTI (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des. ANTÔNIO FELIX (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des. ANTONIO FELIX (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relatora)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Desa. ÂNGELA PRUDENTE****Des. DANIEL NEGRY****Des. MARCO VILLAS BOAS****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)****Desa. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)****Desa. (Suplente)****Des. (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MOURA FILHO (Presidente)****Des. DANIEL NEGRY (Membro)****Des. LUIZ GADOTTI (Membro)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Membro)****Des. LUIZ GADOTTI (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. MOURA FILHO (Presidente)****Des. LUIZ GADOTTI (Membro)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO**Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)****Des. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)****Des. (Suplente)****Des. (Suplente)**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇADIRETOR GERAL**JOSÉ MACHADO DOS SANTOS,**DIRETOR ADMINISTRATIVO**CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS**DIRETORA FINANCEIRA**MARISTELA ALVES REZENDE**DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**VANUSA BASTOS**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**MARCO AURÉLIO GIRALDE**DIRETOR JUDICIÁRIO**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE**DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA**CONTROLADOR INTERNO**SIDNEY ARAUJO SOUSA**ESMATDIRETOR GERAL DA ESMAT**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. BERNARDINO LIMA LUZ**2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz HELVÉCIO B. MAIA**DIRETORA EXECUTIVA**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**

Divisão Diário da Justiça

**JOANA P. AMARAL NETA**

Chefe de Serviço

**KALESSANDRE GOMES PAROTIVO**

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

## Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)